

# CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE

BARUERI.

MATRÍCULA

24112

FOLHA

001

LIVRO N. 2 - REGISTRO GERAL

OFICIAL: *José Joaquim de Paula*

**IMÓVEL:** Lote 8, da quadra "G", no loteamento denominado "Morada do Sol", situado no perímetro urbano do distrito e município de Santana de Parnaíba, nesta comarca de Barueri, medindo 16,50 metros de frente para a rua Cinco; --- 10,40 metros em curva para a confluência das ruas Cinco e --- Sete; 47,70 metros do lado esquerdo onde fazia a rua Sete; 48,25 metros do lado direito onde divide com o lote 7 e --- 11,25 metros nos fundos onde divide com o lote 9, encerrando a área total de 1.005,00 m<sup>2</sup>. **PROPRIETÁRIA:** GEMINI-EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C. LTDA., CGC/MF. 49.337.447/0001-40, sediada na Capital. - **REGISTRO ANTERIOR** Loteamento registra do sob nº R.1/20.180, neste Cartório. - BARUERI, 06 de fevereiro de 1.981. O escrevente: *José Joaquim de Paula* (Jordevino O. de Paula). O Oficial: *José Joaquim de Paula*

R. 1 / 24112 BARUERI, 06 de fevereiro de 1.981. Por escritura lavrada em 02.12.80, às fls. 36/38, do livro 95, no 1º Tabelionato local, a proprietária acima referida TRANSMITIU por venda, - o imóvel objeto desta matrícula, - a CARLOS AUGUSTO COUTINHO BRAGA, RG. nº - 1.122.971, CIC. 088.027.858/72, brasileiro, funcionário estadual, casado em comunhão de bens, antes da lei 6.515/77, com ELIZABETH ANTONETE BRAGA, residente e domiciliado na Capital pelo preço de R\$ 70.000,00 (quinhentos e vinte mil cruzeiros) O escrevente: *José Joaquim de Paula* (Jordevino O. de Paula). O Oficial: *José Joaquim de Paula*

Av.02/24.112, em 31 de outubro de 2.017.

Procede-se à presente averbação, nos termos da alínea "a", inciso I, do artigo 213 da Lei Federal nº 6.015/73, para constar que: a) o imóvel matriculado, tem como registros anteriores corretos, o R.01, feito em 04/07/1.979, nas matrículas nºs 15.418 e 15.420, R.01, feito em 09/03/1.983, na matrícula nº 40.159, (estando o loteamento registrado sob nº 01, feito em 29/08/1.980, na matrícula nº 20.180 e atualmente matriculado sob o nº 45.861, feita em 04/10/1.983), tudo deste Registro de Imóveis; e, b) no loteamento denominado "MORADA DO SOL", do qual o lote matriculado faz parte integrante, foram impostas restrições convencionais (normas e regulamento), no tocante às edificações e urbanísticas, quanto ao uso do solo, minuciosamente especificadas no contrato padrão que integra o processo de loteamento.

O Escrevente Autorizado, *Dimas de Oliveira*

*Dimas de Oliveira*  
Escrevente Autorizado

(Continua no verso)

Ord. 478/158

MATRÍCULA

24112

FOLHA

001

VERSO

Av.03/24.112, em 31 de outubro de 2.017.

Pelo Mandado datado de 22 de agosto de 2.017, expedido pelo Juízo de Direito da 3ª Vara Cível do Foro do Município e Comarca de Barueri, deste Estado, extraído dos autos da Ação de Carta Precatória Cível – Intimação (processo nº 1011750-79.2017.8.26.0068), em atendimento a execução que se processa nos autos da Carta Precatória, extraída dos autos da Ação de Execução de Título Judicial (processo nº 0830182-35.2002.8.26.0011), do Juízo de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional XI – Pinheiros, Município e Comarca de São Paulo, Capital, figurando como requerente ASSOCIAÇÃO FEVERE ECOVILLE, com sede na Rua 9, nº 449, no Município de Araçatiguama, neste Estado, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 01.794.367/0001-97, e como requerida ROSEMEIRE MORACA, brasileira, solteira, maior, funcionária pública, RG. nº 12.580.089-SSP/SP, CPF/MF. nº 010.327.868-09, residente e domiciliada na Rua Lourdes, nº 50, Morada do Sol, no Município de Santana de Parnaíba, neste Estado, “verifica-se que tendo sido comprovado pelo r. Juízo, através dos documentos juntados aos autos, a requerida, Rosemeire Moraca, comprometeu-se adquirir o imóvel matriculado, do Sr. Carlos Augusto Coutinho Braga, e sua mulher Elizabeth Antonele Braga, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra, firmado no Município de Barueri, deste Estado, em 04 de janeiro de 2.000, sem contudo ter registrado tal transação em Cartório, tendo sido determinado ao Oficial deste Registro de Imóveis, a proceder esta averbação para constar que o imóvel matriculado, foi PENHORADO, para garantia da execução, que se processa na referida Carta Precatória, sendo o valor da causa: R\$4.040,11.

O Escrevente Autorizado,

*Dimas de Oliveira*  
Escrevente Autorizado

Protocolo microfilme nº 436.611

Rolo 7.320